



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 1.791, de 21 DE MAIO DE 2021.**

*“Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.774, de 02 de Junho de 2020, e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.774, de 02 de junho de 2020, assim como seu respectivo parágrafo único, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar com recursos próprios às instituições do terceiro setor, que tenham por objetivo o asilamento de longa permanência de pessoas idosas, mensalmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total máximo anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).*

*Parágrafo único. Poderá ser onerada, para fins de cumprimento ao caput deste artigo a seguinte dotação orçamentária:*

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
010903 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
08.241.0025.2028.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 2.º** - Fica suplementada, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

*01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO*

*010903 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO*

*08.241.0025.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AO IDOSO*

*33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS*

**Art. 3.º** - Os recursos necessários para cumprimento do artigo 2.º, desta Lei, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

*01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO*

*01101 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA*

*99.999.0099.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA*

**Art. 4.º** - Os efeitos desta Lei retroagem a 1.º de janeiro de 2021.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de maio de 2021.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**DANIELA VILELA LOPES**  
Secretária Municipal de Administração